

com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro.

5 de Julho de 2001. — Pelo Director-Geral, *Célia Peres*.

Aviso n.º 10 272/2001 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 25 de Junho de 2001:

Elsie Helga Monteiro Lopes, natural da República de Cabo Verde domiciliada na Lousã — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro.

5 de Julho de 2001. — Pelo Director-Geral, *Célia Peres*.

Despacho n.º 17 143/2001 (2.ª série). — *Lista n.º 49/01.* — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 17 de Julho de 2001, é concedido o estatuto geral de igualdade de direitos e deveres, previsto na Convenção assinada em Brasília em 7 de Setembro de 1971 e regulado no Decreto-Lei n.º 126/72, de 22 de Abril, ao seguinte cidadão brasileiro:

Rafael Gustavo Dias — data de nascimento — 3 de Junho de 1974.

25 de Julho de 2001. — Pelo Director-Geral, a Inspectora, *Marina N. Portugal*.

Despacho (extracto) n.º 17 144/2001 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Julho de 2001 da directora-geral-adjunta do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ao abrigo do ponto 1, alínea 2), do despacho de 11 de Junho de 2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 27 de Junho de 2001, foram os funcionários abaixo indicados designados, pelo período de dois anos, renováveis, com efeitos a partir de 6 de Julho de 2001, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, para os cargos que lhes são indicados:

Maria Eduarda Casaca Rosado de Sousa Peixeiro, especialista de informática do grau 2 — coordenadora técnica para a área da Parte Nacional do Sistema de Informação Schengen (NSIS).

Licenciada Teresa Alexandra Alves Silva Ribeiro, especialista de informática do grau 2 — coordenadora técnica para a área do Sistema Integrado de Informação do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SII/SEF).

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Julho de 2001. — A Directora Central de Gestão e Administração, *Mariália Baptista Mendes*.

Despacho (extracto) n.º 17 145/2001 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Julho de 2001 do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi a funcionária abaixo indicada designada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renováveis, com efeitos a partir de 24 de Julho de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro, para o cargo que lhe é indicado:

Licenciada Maria da Conceição Paraíso Silvestre, inspectora do nível 2 — chefe de departamento regional, responsável pelo posto de fronteira do Aeroporto de Faro (PF002). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2001. — A Directora Central de Gestão e Administração, *Mariália Baptista Mendes*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 1388/2001 (2.ª série). — A Direcção-Geral do Património, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 518/79, de 28 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 129/83, 14 de Março, e nos termos da Portaria n.º 717/81, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 308/88, de 17 de Maio, levou a efeito concurso público internacional com vista à celebração de contratos

públicos de aprovisionamento de prestação de serviços de viagens e alojamentos ao Estado.

Para celebração destes contratos, o Estado reconhece às empresas seleccionadas a qualidade de prestador de serviços, condição suficiente para prestarem os serviços contratados aos organismos e serviços públicos à medida das suas necessidades e com dispensa de formalidades, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Considerando que este concurso está concluído, importa agora definir e homologar as condições de aprovisionamento a implementar.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 129/83, de 14 de Março, o seguinte:

1.º Com a presente homologação o Estado reconhece às empresas constantes do anexo I a esta portaria a qualidade de prestadoras de serviços de viagens e alojamentos.

2.º São homologados os contratos públicos de aprovisionamento, de ora em diante designados por contratos, que estabelecem as condições de fornecimento ao Estado para a prestação de serviços de viagens e alojamentos.

3.º As condições de aprovisionamento são válidas para todo o território nacional e vinculativas para as entidades referidas no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 129/83, de 14 de Março, as quais farão as aquisições, segundo as suas necessidades, após prévia consulta aos vários prestadores de serviços contratados.

4.º As entidades referidas no n.º 4 do artigo 6.º do diploma citado no número anterior, embora não vinculadas, poderão, se assim o entenderem, efectuar as suas aquisições ao abrigo das condições de aprovisionamento ora homologadas.

5.º Os prestadores de serviços contratados comprometem-se, sob compromisso de honra, a praticar, em cada momento, os preços mais vantajosos para o Estado.

6.º Para além dos descontos consagrados nos contratos, os prestadores de serviços concedem um desconto adicional (*rappel*), calculado em função do volume anual de vendas. Das importâncias apuradas, 25% constituem receitas que reverterão a favor da Direcção-Geral do Património, no final de cada ano de vigência dos contratos, nos termos da alínea d) do n.º 1 da Portaria n.º 131/94, de 4 de Março.

7.º A Direcção-Geral do Património divulgará, permanentemente, através do Catálogo Telemático do Aprovisionamento Público (CTAP), todas as condições de aprovisionamento ora homologadas pela presente portaria, designadamente descontos, prazos de pagamento e garantias.

8.º Os prestadores de serviços obrigam-se a enviar à Direcção-Geral do Património, trimestralmente, os elementos estatísticos referentes aos serviços adquiridos pelas entidades públicas, no âmbito dos respectivos contratos.

9.º As entidades públicas adquirentes enviarão, também trimestralmente, à Direcção-Geral do Património os elementos estatísticos referentes aos serviços que foram adquiridos durante o espaço de tempo correspondente.

10.º Os elementos estatísticos referidos nos n.ºs 8.º e 9.º devem dar entrada na Direcção-Geral do Património até ao dia 20 de cada mês seguinte ao do trimestre a que respeitam.

11.º Dos elementos estatísticos a enviar à Direcção-Geral do Património devem constar, obrigatoriamente, os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 33.º do caderno de encargos de viagens e alojamentos, o qual ficará disponível para consulta no *site* www.dgpatr.pt, na área do aprovisionamento público.

12.º O envio dos elementos estatísticos deve ser efectuado através do formulário electrónico do CTAP (Catálogo Telemático do Aprovisionamento Público) disponibilizado pela Direcção-Geral do Património, e em suporte de papel, resultado da impressão do formulário electrónico.

13.º Estes contratos têm a validade de um ano, podendo, no entanto, o seu prazo ser prorrogado por mais dois anos, perfazendo um prazo máximo de vigência de três anos, sem prejuízo deles se manterem em vigor à data da publicação da portaria que homologará os contratos seguintes.

14.º A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

26 de Julho de 2001. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Rodolfo Vasco Castro Gomes Mascarenhas Lavrador*.

ANEXO I

GRUPO N.º 1

Transporte por via rodoviária e via férrea

| Número do contrato | Empresa |
|--------------------|--|
| 111148 | Azimute — Viagens e Turismo, L. ^{da} |
| 111149 | Space Travel — Sociedade Portuguesa de Aviação, Comércio e Excursões, L. ^{da} |
| 111150 | Terminal 02 — Viagens e Turismo, L. ^{da} |
| 111151 | Travel Action — Agência de Viagens e Turismo, S. A. |
| 111152 | Turismo Cruzeiro, L. ^{da} |
| 111153 | Viagens Abreu, S. A. |

GRUPO N.º 2

Transporte por via aérea

| Número do contrato | Empresa |
|--------------------|--|
| 111154 | Azimute — Viagens e Turismo, L. ^{da} |
| 111155 | Cityrama — Viagens e Turismo, S. A. |
| 111156 | Equador — Agência de Viagens e Turismo, L. ^{da} |
| 111157 | Geotur — Viagens e Turismo, S. A. |
| 111158 | Saga — Viagens, L. ^{da} |
| 111159 | Space Travel — Sociedade Portuguesa de Aviação, Comércio e Excursões, L. ^{da} |
| 111160 | Terminal 02 — Viagens e Turismo, L. ^{da} |
| 111161 | Travel Action — Agência de Viagens e Turismo, S. A. |
| 111162 | Turismo Cruzeiro, L. ^{da} |
| 111163 | Turivisa — Agência de Viagens, L. ^{da} |
| 111164 | Viagens Abreu, S. A. |

GRUPO N.º 3

Alojamento no espaço nacional

| Número do contrato | Empresa |
|--------------------|--|
| 111165 | Azimute — Viagens e Turismo, L. ^{da} |
| 111166 | Cityrama — Viagens e Turismo, S. A. |
| 111167 | Equador — Agência de Viagens e Turismo, L. ^{da} |
| 111168 | Geotur — Viagens e Turismo, S. A. |
| 111169 | Saga — Viagens, L. ^{da} |
| 111170 | Space Travel — Sociedade Portuguesa de Aviação, Comércio e Excursões, L. ^{da} |
| 111171 | Terminal 02 — Viagens e Turismo, L. ^{da} |
| 111172 | Travel Action — Agência de Viagens e Turismo, S. A. |
| 111173 | Turismo Cruzeiro, L. ^{da} |
| 111174 | Turivisa — Agência de Viagens, L. ^{da} |
| 111175 | Viagens Abreu, S. A. |

GRUPO N.º 4

Alojamento no espaço internacional

| Número do contrato | Empresa |
|--------------------|--|
| 111176 | Azimute — Viagens e Turismo, L. ^{da} |
| 111177 | Cityrama — Viagens e Turismo, S. A. |
| 111178 | Equador — Agência de Viagens e Turismo, L. ^{da} |
| 111179 | Geotur — Viagens e Turismo, S. A. |
| 111180 | Saga — Viagens, L. ^{da} |
| 111181 | Space Travel — Sociedade Portuguesa de Aviação, Comércio e Excursões, L. ^{da} |
| 111182 | Terminal 02 — Viagens e Turismo, L. ^{da} |
| 111183 | Travel Action — Agência de Viagens e Turismo, S. A. |
| 111184 | Turismo Cruzeiro, L. ^{da} |
| 111185 | Turivisa — Agência de Viagens, L. ^{da} |
| 111186 | Viagens Abreu, S. A. |

Portaria n.º 1389/2001 (2.ª série). — A Câmara Municipal da Mealhada solicitou a cessão a título definitivo do antigo Posto de Viação e Trânsito da Mealhada, a fim de no mesmo instalar um posto de turismo.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, o seguinte:

1.º Autorizar, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, a cessão, a título definitivo, ao município da Mealhada, do antigo Posto de Viação e Trânsito, inscrito na matriz predial da freguesia da Mealhada sob o artigo 1022, descrito na Conservatória do Registo Predial da Mealhada, sob o n.º 012133/050198 e registado a favor do Estado pela inscrição G-1.

2.º Reconhecer o interesse público da presente cessão, uma vez que no imóvel vai ser instalado um posto de turismo.

3.º A presente cessão efectua-se mediante o pagamento da compensação de 350 000\$, a pagar no acto da assinatura do auto de cessão, o qual deverá ser celebrado no prazo máximo de 90 dias a contar da publicação da presente portaria.

4.º Esta cessão fica sujeita ao preceituado no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, sem direito a qualquer indemnização por benfeitorias realizadas, devendo ser conferido ao imóvel o destino que justifica a cessão no prazo máximo de dois anos.

26 de Julho de 2001. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Rodolfo Vasco Castro Gomes Mascarenhas Lavrador*.

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Despacho (extracto) n.º 17 146/2001 (2.ª série). — 1 — Para os efeitos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de Janeiro, determino que o n.º 7 do Regulamento para Afectação ao Parque de Veículos do Estado (PVE) das Viaturas Apreendidas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 14 de Agosto de 1985, e com as alterações já introduzidas e publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 95, 115 e 253, de, respectivamente, 24 de Abril de 1990, 18 de Maio de 1995 e 31 de Outubro de 1996, passa a ter a seguinte redacção:

«7 —

7.1 — No caso de devolução ao proprietário o apuramento da compensação prevista no n.º 1 do artigo 11.º será efectuado pela fórmula:

Compensação = Desvalorização quilométrica – despesas em benfeitorias

7.2 — Sempre que da aplicação da fórmula referida no número anterior resultar um crédito a favor do particular de valor superior ao valor da viatura à data da apreensão, será aquele reduzido até este valor.

7.3 — O apuramento da compensação é elaborado pela Direcção-Geral do Património, em função dos elementos fornecidos pelo serviço utente, a qual o submeterá a homologação nos termos do n.º 3 do artigo 11.º»

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Julho de 2001.

27 de Julho de 2001. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Rodolfo Vasco Castro Gomes Mascarenhas Lavrador*.

Despacho n.º 17 147/2001 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, ouvido o Instituto de Seguros de Portugal, autorizo o ESIA — Inter Atlântico, Companhia de Seguros, S. A., a alterar a redacção dos artigos 6.º e 7.º do respectivo contrato social, de acordo com o projecto apresentado e que fica arquivado no Instituto de Seguros de Portugal.

27 de Julho de 2001. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Rodolfo Vasco Castro Gomes Mascarenhas Lavrador*.

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Despacho n.º 17 148/2001 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para o exercício de funções de adjunta do meu Gabinete a licenciada Maria Clara Lourenço Simões, assessora principal do quadro do Departamento para os Assuntos Europeus e Relações Internacionais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2001.

10 de Julho de 2001. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Rui Pedro da Conceição Coimbra*.

Despacho n.º 17 149/2001 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo e nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco a licenciada Maria Isabel Pereira Simões Viegas, técnica de administração tributária, nível 1, do quadro de pessoal